



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Serviços, realize, com fulcro no art. 30, inciso V da Magna Carta, art. 5º VI e IX da Lei nº: 12.587/12 e no art. 30, inciso XXIII, “e” da Lei Orgânica, sem prejuízo de outros igualmente aplicáveis, o **REPARO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO** na Rua Euclides da Cunha, próximo ao imóvel n. 156, Parque Residencial Laranjeiras, neste Município, Cep: 29165-310,¹, pelos motivos dispostos na Justificativa a seguir.

¹ Localização: <https://maps.app.goo.gl/39WnDEoPgHEhQBdn7>





DA JUSTIFICATIVA

1. DA NECESSIDADE

No regular exercício das atribuições de fiscalização, interlocução institucional e acompanhamento das demandas territoriais, este Gabinete Parlamentar, junto à comunidade do Parque Residencial Laranjeiras, realizou verificação *in loco* na Rua Euclides da Cunha, oportunidade em que se constatou degradação relevante do pavimento asfáltico (buraco, afundamento e desagregação do revestimento), conforme registro fotográfico abaixo:



A matéria reclama providência imediata por envolver segurança viária, mobilidade urbana e integridade do patrimônio público. A manutenção e conservação do sistema viário constituem dever contínuo do Município, à luz das competências previstas na Constituição Federal (art. 30, incisos I e V) e dos princípios da Administração Pública (art. 37, caput), notadamente eficiência, planejamento, prevenção e continuidade do serviço.

Deve ser ressaltado, ainda, que a segurança no trânsito é direito de todos e pressupõe atuação preventiva e corretiva do Poder Público, inclusive quanto às condições de

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





trafegabilidade.

A permanência de defeitos no pavimento tende a agravar progressivamente o dano, elevar o custo de recomposição e, sobretudo, expor motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres a risco concreto de sinistros com danos pessoais e patrimoniais, especialmente em área de circulação urbana e proximidade de rebaixamento e guia, como se observa nas imagens.

Além disso, a omissão diante de defeito conhecido e evitável pode caracterizar falha do serviço e ensejar responsabilização civil objetiva do ente público por danos decorrentes (CF, art. 37, §6º).

Este Mandato Parlamentar reitera seu compromisso técnico e propositivo, atuando de forma ágil e efetiva na defesa da segurança, da mobilidade e da qualidade de vida dos estimados munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, requer a Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a execução do objeto desta Indicação, em razão do manifesto interesse público envolvido.

No ensejo, reitera-se os votos de elevada estima e distinta consideração, na certeza de que o Executivo Municipal não medirá esforços para atender a esta justa e legítima demanda do Bairro Parque Residencial Laranjeiras.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 17 de março de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

